



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### **EXCELENTÍSSIMA SENHORA CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, PROCURADORA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL**

**ERIKA KOKAY**, Deputada Federal, com fundamento na alínea “a” do inciso XXXIV do artigo 5º da Constituição Federal, vem por meio da presente oferecer REPRESENTAÇÃO, considerando os fatos concernentes à situação de precariedade do funcionamento do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 do Distrito Federal.

#### **DOS FATOS**

Quem já foi socorrido ou precisou de socorro para alguém em casa, via pública ou local de trabalho, sabe da importância que tem o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192. Afinal, são equipes treinadas para lidar com emergências e alguns minutos podem fazer a diferença entre a vida e a morte. Programa criado no primeiro ano do governo do ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva pelo então ministro da Saúde Humberto Costa, o SAMU vem reduzindo o número de óbitos, o tempo de internação em hospitais e as sequelas decorrentes da falta de socorro precoce.

Segundo o Ministério da Saúde, a Rede Nacional SAMU 192 possui hoje 146 serviços de atendimento móvel às urgências, atendendo, com isso, 1.269 Municípios brasileiros, num total de 101 milhões de pessoas.

Apesar desses números positivos para o conjunto da população brasileira, na outra ponta – isto é, aqueles que lidam com vidas todos os dias, há inúmeros problemas. São muitas as dificuldades vivenciadas cotidianamente pelos Servidores (as) que atuam no SAMU 192 - Serviço



de Atendimento Móvel de Urgência em todo o país, serviço que é de fundamental importância para a população.

No dia 5 de fevereiro de 2016, recebemos em nosso gabinete parlamentar uma comissão de servidores (as) da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, atualmente lotados no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192. Na ocasião, o grupo relatou a existência de diversas dificuldades atualmente enfrentadas pelos profissionais da saúde no exercício cotidiano da função.

Conforme relatos, a atual gestão da Secretaria de Saúde do DF não está cumprindo os fundamentos legais principalmente no que se refere a não implementação do que garante as leis nº 5.008/2012 e 5.174/2013, que tratam da incorporação da GATA e redução da carga horária, o que vem gerando transtornos irreparáveis com desestruturação financeira, pois como o projeto foi legalmente aprovado, os (as) servidores (as) passaram a contar com os valores devidos. Noticia-se que vários (as) servidores (as) se encontram psicologicamente abalados.

Os (as) profissionais ressaltaram que muitos vêm trabalhando além de sua carga horária contratual semanal, de forma não remunerada desde o mês de setembro de 2015, pois a lei nº 5.174/2013 determinou a redução da carga horária de 24 horas para 20 horas, mas desde então não recebem pelo excedente de trabalho.

Não obstante o descumprimento da lei, os (as) servidores (as) foram atingidos pela suspensão do pagamento das horas extraordinárias prestadas à instituição. O pagamento destas permanece em atraso há seis meses. Acrescente-se a isso a denúncia, segundo a qual os vencimentos dos (as) servidores (as) estão em desacordo com os valores



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

constantes do Portal da Transparência do Governo do Distrito Federal, o que significa dizer que os (as) profissionais estão recebendo remuneração inferior àquela da tabela vigente. Estariam nesta situação, dentre outros (as) os (as) Técnicos (as) em Saúde de 40h (Classe Primeira, Padrão II).

Conforme tabela do GDF, desde setembro de 2015 tais servidores deveriam estar recebendo R\$ 4.706,00 para carga horária de 40 horas. Contudo, o vencimento é R\$ 3.016,67, remuneração esta que confere com tabela do sindicato sendo referente ao ano de 2014.

Outra situação apresentada como gravíssima pela comissão de servidores (as) foi a necessidade de se apurar a real aplicação dos recursos repassados pelo Ministério da Saúde ao SAMU 192-DF, de modo a verificar se esses recursos estão sendo utilizados de forma devida. Tal averiguação faz-se necessária em virtude de o SAMU passar atualmente por um processo de sucateamento das frotas; falta de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's); desestruturação de bases descentralizadas, falta de leitos; restrições de atendimentos em todas as Unidades hospitalares do DF, dentre outros problemas.

### **DAS DISPOSIÇÕES INFRACONSTITUCIONAIS**

Segundo a Portaria 1.010/2012, do Ministério da Saúde, o custeio mensal do componente SAMU 192 é de responsabilidade compartilhada, de forma tripartite, entre União, os Estados, o Distrito Federal e os municípios.

**Art. 40.** As despesas de custeio mensal do componente SAMU 192 são de responsabilidade compartilhada, de forma tripartite, entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, na seguinte proporção:



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

- I - União: 50% (cinquenta por cento) da despesa;
- II - Estado: no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da despesa; e
- III - Município: no máximo, 25% (vinte e cinco por cento) da despesa.

**Parágrafo único.** A complementação dos recursos financeiros repassados pelo Ministério da Saúde para o custeio mensal do Componente SAMU 192 é de responsabilidade conjunta dos Estados e dos Municípios (...)

A Portaria Ministerial nº 1.473/2013 estabelece os valores de repasse mensal de incentivo financeiro de custeio para a manutenção das Unidades Móveis efetivamente implantadas na proporção de: Unidades de Suporte Básico de Vida Terrestre, Unidade Habilitada e qualificada – R\$ 21.919,00 (vinte e um mil e novecentos e dezenove reais); Unidade de Suporte Avançado de Vida Terrestre, Unidade habilitada e qualificada – R\$ 48.221,00 (quarenta e oito mil e duzentos e vinte um reais); Motolâncias, habilitada e qualificada – R\$ 7.000,00 (sete mil reais); Veículo de Intervenção Rápida (VIR), Unidade habilitada e qualificada – R\$ 48.221,00 (quarenta e oito mil e duzentos e vinte e um reais).

Apesar de o Ministério da Saúde fazer os repasses, o que explicaria então o sucateamento da frota de ambulâncias? Mesmo sendo um sistema de responsabilidade compartilhada, o SAMU DF, que tem mais de dez anos de existência, enfrenta diversos problemas. É lamentável que servidores (as), em alguns casos, sejam obrigados a arcar com recursos financeiros próprios para manter minimamente em funcionamento, por exemplo, as chamadas bases descentralizadas.



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Em face desses números, profissionais reiteram a necessidade de uma rigorosa apuração de possíveis irregularidades na aplicação dos repasses disponibilizados pela União ao Governo do Distrito Federal.

De modo geral, esses são apenas alguns dos inúmeros problemas enfrentados pelos (as) profissionais do SAMU DF que requerem medidas urgentes por parte do Poder Público, sob pena de se comprometer os serviços de atendimento de urgência e emergência, sem os quais a população está à mercê da lentidão no atendimento e da superlotação das portas dos hospitais e prontos-socorros.

### DOS PEDIDOS

Diante do exposto e considerando o Decreto nº 5.055, de 27 de abril de 2004, que institui o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) em Municípios e regiões do território nacional; Considerando a baixa cobertura populacional e a insuficiente oferta de serviços de atendimento móvel com estrutura e funcionamento adequados à legislação vigente; Considerando os transtornos vivenciados pelos (as) servidores (as) do SAMU 192 em função das precárias condições de trabalho, da falta de recursos humanos e materiais; e ainda a necessidade de se assegurar a boa e correta prestação dos serviços de saúde no âmbito da Política Nacional de Atenção às Urgências, avançando na construção do Sistema Único de Saúde (SUA), tendo como diretrizes a universalidade, a integralidade, a descentralização, a participação social, ao lado da humanização, a que todo cidadão tem direito, **REQUEIRO** a esse duto Ministério Público que determine a adoção dos procedimentos necessários, quanto a:

**1- *Apurar se houve, por parte da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, possíveis irregularidades na destinação e aplicação***



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

*dos recursos repassados pelo Ministério da Saúde ao SAMU 192-DF, ao longo dos últimos 4 anos, de modo a verificar em que áreas tais recursos foram ou estão sendo utilizados;*

- 2- Questionar o GDF sobre os motivos do sucateamento das frotas, falta de Equipamentos de Proteção Individual (EPI'S) e por que algumas bases descentralizadas ainda estão desestruturadas e solicitar providências para sanar o problema;**
- 3- Requerer do GDF prazo para regularização do pagamento das horas extras dos (as) servidores (as), em atraso há pelo menos 6 (seis) meses;**
- 4- Requerer do GDF a implementação do que garante as leis nº 5.008/2012 e 5.174/2013, que tratam da incorporação da GATA (Gratificação de Atividade Técnico-Administrativa) e redução da carga horária;**
- 5- Exigir do GDF transparência e publicidade de todos os atos administrativos tomados por parte da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, pelas vias institucionais e outros canais de comunicação no que se refere à aplicação dos recursos destinados ao SAMU 192;**
- 6- Sugerir à Secretaria de Saúde a abertura de concurso para a contratação de mais profissionais para o SAMU; e**
- 7- Solicitar a adoção de providências do GDF para o cumprimento imediato dos pagamentos de acordo com a tabela de vencimentos disponível no Portal da Transparência.**

Nestes termos,  
Pede Deferimento.

Brasília-DF, 12 de fevereiro de 2016.

*Enkeusley*  
**ERIKA KOKAY**  
Deputada Federal – PT/DF

Exma. Sra. Doutora

CLAUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA

Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas junto ao  
Tribunal de Contas do Distrito Federal

**REPRESENTAÇÃO**

Com fundamento nos arts. 127 **caput** e 129, II da Constituição Federal, assim como nos demais preceitos legais aplicáveis à matéria, **ERIKA KOKAY**, deputada federal no pleno e legítimo exercício do mandato parlamentar, vem à presença de Vossa Excelência, com as reverências de estilo, expor para, ao final, requerer o seguinte:

1. No último dia 26 de janeiro, foram publicados no Diário Oficial do Distrito Federal os decretos de número 37.080 e 37.081, editados no dia anterior, com o objetivo de qualificar como Organização Social, para fins de “execução de projetos e programas de governo, nos limites de suas atribuições regimentais e objetivos sociais”, o **Grupo de Apoio à Medicina Preventiva e a Saúde Pública – GAMP e o Instituto Santa Marta de Educação e Saúde – ISMES**, respectivamente.

2. De acordo com os decretos em tela, as instituições qualificadas são pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, tendo as respectivas sedes situadas no município de São Paulo e na Região Administrativa de Taguatinga.

3. Oportuno lembrar que a edição dos diplomas legais mencionados acima é fruto do Processo de Chamamento Público para Qualificação de Organização Social nº 01/2015, cujo edital fora publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, de 10 de julho de 2015.

4. Conforme vem sendo amplamente divulgado pela imprensa, o governador do Distrito Federal, a pretexto de resolver os graves problemas que afetam o regular funcionamento dos serviços de saúde no Distrito Federal, entre

os quais merecem destaque a ausência de médicos e de outros profissionais para o correto atendimento à população; a falta de medicamentos e de insumos necessários para a realização de exames e outros procedimentos; a ausência de vagas para internação em UTIs e, até mesmo, em outras unidades de internação; a existência de aparelhos para a realização de exames inoperantes por falta de adequada manutenção etc, fez uma clara opção por terceirizar os serviços de saúde no Distrito Federal, transferindo para as chamadas Organizações Sociais, popularmente conhecidas por OSSs, a responsabilidade pela administração dos serviços de saúde e pelo atendimento à população local.

5. Pelo que os fatos ora noticiados parecem demonstrar, isso vem sendo feito de forma autoritária, centralizada e sem o devido e necessário amparo legal, pois, segundo as informações que pude colher, em momento algum essa matéria foi submetida à apreciação do Conselho de Saúde do Distrito Federal. Como é público e notório, o Conselho de Saúde, por lei, é a instituição responsável por definir as diretrizes que devem embasar a formulação da política de saúde a ser executada no âmbito do Distrito Federal, assim como nos demais entes da Federação.

6. Aliás, para melhor compreensão dessa matéria, há que se registrar que por ocasião da última Conferência de Saúde do Distrito Federal, realizada em junho de 2015, foi extraída a deliberação em defesa da gestão de saúde 100% pública. Isso significa que qualquer iniciativa do governo do Distrito Federal no sentido de terceirizar a execução dos serviços de saúde no Distrito Federal, independentemente da forma adotada, representa um inequívoco desrespeito à aludida decisão do Conselho de Saúde local.

7. Nesse mesmo sentido importante destacar também a Recomendação nº 15/2015, de 23 de outubro de 2015, dirigida por esse douto Ministério Público de Contas em conjunto com o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, por meio das 1<sup>a</sup> e 2<sup>a</sup> Promotoria de Defesa da Saúde – PROSUS, ao Governador do Distrito Federal e ao Secretário de Saúde do DF, cujo item I.I das recomendações está assim redigido:

“I.I) Se abstenham de terceirizar serviços públicos de saúde fora das hipóteses legais e constitucionais, bem assim de entregar a gestão de hospitais ou especialidades médicas a organizações sociais, sem estudos prévios que comprovem a legalidade e a economicidade da medida adotada”.

Isso posto, e considerando que, em nossa avaliação, a decisão do governador do Distrito Federal, consubstanciada na edição dos já citados decretos número 37.080 e 37.081, de iniciar o processo de terceirização dos serviços de saúde no Distrito Federal, tendo como primeiro ato a qualificação das referidas organizações sociais, não conta com o devido e imprescindível amparo legal, além de representar uma clara afronta à mencionada recomendação desse órgão ministerial, em atuação conjunta com o MPDFT, a signatária vem requerer a Vossa Excelência a adoção das providências que julgar oportunas e necessária no sentido de coibir a continuidade desse ilegal processo de terceirização da gestão dos serviços de saúde no Distrito Federal.

Brasília/DF, 12 de fevereiro de 2016.

*Enne Valley*  
**ERIKA KOKAY**

**DEPUTADA FEDERAL – PT/DF**